

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO № 11/2012-RV-TJD-JASC-CICL-ITAJAI-JGUA

Recorrente: Procuradoria 1º Grau

Recorridos: Pedro Araldi Vaz – Atleta de Ciclismo de Itajaí

Edipo Galdino Bonapaz - Atleta de Ciclismo de Jaraguá do Sul

Data: 09.11.2012

Horário: 19h

Assunto: Recurso Voluntário

Relator: Roberto Pugliese Junior

DECISÃO:

Em relação a denúncia formulada quanto ao atleta Epidio Galdino Banapaz, por unanimidade, conhecer do recurso, e por maioria de votos, negar-lhe provimento, e, de ofício, reclassificar a denuncia para o artigo Art. 187, XI, a pena de duas disputas de suspensão.

Em relação a denúncia formulada quanto ao atleta Pedro Araldi Vaz, por unanimidade, conhecer do recurso, e por maioria de votos, dar parcial provimento para aplicar a pena de uma partida de suspensão com fulcro no artigo 187 XIII (ante a primeira conduta) e duas partidas de suspensão no artigo 187 XI (ante a segunda conduta), restando a pena em dois jogos de suspensão, por força do artigo 169 do CJD

Encerrada a sessão às 20h25. P.R.I.

Caçador, 09 de novembro de 2012.

ROBSON VIEIRA PRESIDENTE DO TJD/SC